

*Handwritten signature: S. Monteiro*

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior, Licenciado na área de Planeamento Regional e Urbano**

**Ata nº 2**

--- Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil dezanove, reuniu o Júri do procedimento concursal acima mencionado, constituído pelo Presidente do Júri, Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, Chefe de Divisão do Planeamento, Ordenamento e Ambiente; Vogais efetivos: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos; Suzana Alexandra Martins Duarte, Técnica Superior, com vista a retificar as inexatidões constantes do aviso nº 7806/2019, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 86 de 6 de maio de 2019 e na ata nº 1.-----

----- Para cumprimento do estabelecido no nº 3 do art.º 30 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Nos termos do nº 4 do artigo 30º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

--- No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 18 de fevereiro de 2019, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos. -----

--- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

--- **Métodos de Seleção:** Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 1 do aviso ou candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido:

- Prova prática de conhecimentos (PC);

M  
200  
9/2017

- Avaliação psicológica (AP)
- Entrevista profissional de seleção (EPS).

--- A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = PC \times 45 \% + AP \times 30\% + EPS \times 25\%$$

--- **Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de natureza escrita, de realização individual, de natureza teórica, com consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões, tendo a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:-----

--- **Legislação geral comum:** Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código do Trabalho; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

--- **Legislação/Bibliografia específica:** Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) - Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro; LEI DE BASES GERAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO - Lei n.º 31/2014; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio; Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto; Declaração de Retificação n.º 53/2009, de 28 de julho; RJUE - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Loteamentos - Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março; Elementos instrutores - Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março; Acessibilidades - Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto; Lei n.º 31/2009, de 03 de julho - Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional; Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho - Fases de Projeto; Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro - Classificação dos autores dos projetos.-----

--- **Teoria da Integração e Políticas Comunitárias** - Porto, Manuel Carlos Lopes - Almedina; **Estudos de Direito do Urbanismo** - Correia, Fernando Alves - Almedina; **Direito do Urbanismo** - Oliveira, Fernanda Paula - CEDOUA; **CIDADES INTELIGENTES; GOVERNAÇÃO TERRITORIAL E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** - DGOTDU 2008; **SISTEMA URBANO NACIONAL: CIDADES MÉDIAS E DINÂMICAS TERRITORIAIS** Volumes 1, 2 e 3 - QUATERNAIRE PORTUGAL; **ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** - DGOTDU 2009; **ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E LOGÍSTICA URBANA** - DGOTDU 2011.-----

1.7  
2019  
20/04

--- **Avaliação psicológica (AP):** visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Comportará duas fases distintas e é valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis e classificações seguintes:-----

- **Elevado** = 20 valores
- **Bom** = 16 valores
- **Suficiente** = 12 valores
- **Reduzido** = 8 valores
- **Insuficiente** = 4 valores

--- **A entrevista profissional de seleção** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, tendo em consideração a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de motivação e interesse, a objetividade, qualificação e perfil para o lugar. Para cada candidato será elaborada uma ficha, devendo conter a mesma o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.-----

--- Conforme o previsto nos nº 5 e 6 do art.º 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril e tendo em consideração que este método de seleção será realizado pelo Júri do procedimento, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme Ficha da Entrevista Profissional de Seleção que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante.-----

--- Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita na caracterização do posto de trabalho, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores (conforme nº 3 do art.º 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho): Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula:-----

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 30\% + EPS \times 25\%$$

28  
 28  
 28

--- A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, conforme a seguir se indica: as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%, \text{ em que:}$$

HA – Habilitações Literárias	FP – Formação Profissional	EP- Experiência Profissional na área vocacional	AD – Avaliação de Desempenho
Exigíveis às funções - 19 valores	Até 50h..... 10 valores	Até 5 anos ..... 10 valores	Insuf./D. Inad. ....5 valores
Superiores exigidas – 20 valores	≥ 51h e ≤ 75h.. 12 valores	≥ 6 e ≤ 10 anos .....12 valores	Nec. Desenv. ....10 valores
	≥ 76h e ≤ 100h .14 valores	≥ 11 e ≤ 15 anos .....14 valores	Bom/D. Adeq.....12 valores
	≥ 101h e ≤ 125h 16 valores	≥ 16 e ≤ 20 anos .....16 valores	M. Bom/D. Relev....16 valores
	≥ 126h a ≤ 150h 18 valores	≥ 21 a ≤ 25 anos .....18 valores	Excelenta ..... 20 valores
	>151h ..... 20 valores	>26 anos ..... 20 valores	

--- Consideram-se apenas relevantes para o exercício da função, desde que devidamente comprovados no processo de candidatura, as habilitações académicas, os cursos ou ações de formação e a experiência profissional relevantes para o exercício da função e devidamente comprovados no processo de candidatura. A Avaliação de Desempenho será o resultado do valor aritmético simples das classificações obtidas em cada um dos últimos três anos. No caso dos candidatos que por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, será atribuída a classificação de Bom/Adequado, por cada ano não avaliado, de acordo com o previsto Na alínea c) do n.º 2 do artigo 8º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

--- No Fator Formação Profissional serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos (01.01.2014 a 31.12.2018). Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências, simpósios, colóquios e outras ações de carácter similar, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo com o quadro seguinte e respetiva valoração. Este fator será classificado numa escala de 0 a 20 valores, tendo o júri deliberado pontuar as ações de formação cujos conteúdos abrangem a aquisição e aperfeiçoamento de conhecimentos para o melhor desempenho das funções da área funcional em concurso. Só serão valoradas as ações de formação devidamente comprovadas, sendo que os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro:

- Duração da Ação,
- Âmbito da formação (área funcional da carreira/categoria)

--- Os certificados de formação que não especifiquem o número de horas serão pontuados do seguinte modo:

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

- 1 dia corresponde 6 horas
- 1 semana corresponde 30 horas
- 1 mês corresponde 120 horas

--- Os certificados de formação que não refiram duração serão pontuados com 0 valores.-----

--- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

--- A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, sendo a valoração deste método de seleção efetuada da seguinte forma:-----

- 1º Nível – Elevado – 20 valores
- 2º Nível – Bom – 16 valores
- 3º Nível – Suficiente – 12 valores
- 4º Nível – Reduzido – 8 valores
- 5º Nível – Insuficiente – 4 valores

--- Os resultados deste método de seleção serão traduzidos nos seguintes níveis classificativos:-----

Se apresenta 5 competências	Elevado	20 valores
Se apresenta 4 competências	Bom	16 valores
Se apresenta 3 competências	Suficiente	12 valores
Se apresenta 2 competências	Reduzido	8 valores
Se apresenta 1/0 competências	Insuficiente	4 valores

--- Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do art.º 7º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

--- Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

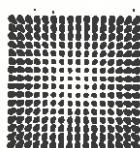
--- Critérios de desempate: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Se o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área de recrutamento. -----

--- E não havendo nada mais à tratar o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri

\_\_\_\_\_  
Diana Ribeiro  
\_\_\_\_\_  
Sandra Esteves  
\_\_\_\_\_



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior, Licenciado na área de Planeamento Regional e Urbano**

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_ Valores

**A – HABILITAÇÕES LITERÁRIAS/PROFISSIONAIS**

- A.1 Exigíveis às funções – 19 valores
- A.2 Superiores às exigidas – 20 valores


**B – FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

- B.1 Até 50 h – 10 valores
- B.2 ≥ 51 h e ≤ 75 h – 12 valores
- B.3 ≥ 76 h e ≤ 100 h – 14 valores
- B.4 ≥ 101 h e ≤ 125 h – 16 valores
- B.5 ≥ 126 h a ≤ 150h – 18 valores
- B.6 ≥ 151 h – 20 valores


**C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- C.1 Até 5 anos – 10 valores
- C.2 ≥ 6 e ≤ 10 anos – 12 valores
- C.3 ≥ 11 e ≤ 15 anos – 14 valores
- C.4 ≥ 16 e ≤ 20 anos – 16 valores
- C.5 ≥ 21 a ≤ 25 anos – 18 valores
- C.6 ≥ 26 anos – 20 valores


**D – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- D.1 Insuficiente/Inadequado - 5 valores
- D.2 Nec. Desenvolvimento – 10 valores
- D.3 Bom/D. Adequado – 12 valores
- D.4 Muito Bom/D. Relevante – 16 valores
- D.5 Excelente – 20 valores


**MÉDIA FINAL DESTA MÉTODOS DE SELECÇÃO: AC= HL\*30%+EP\*30%+FP\*30%+AD\*10%**

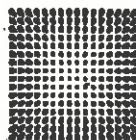
O Júri

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**FICHA DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior, Licenciado na área de Planeamento Regional e Urbano**

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_ Valores

Fatores em Apreciação	DELIBERAÇÃO			Nível classificativo	Classificação	FUNDAMENTAÇÃO
	Presidente	Vogal	Vogal			
Fator A						
Fator B						
Fator C						
Fator D						

**Resultado** \_\_\_\_\_

**Fatores em apreciação na Entrevista profissional de seleção:**

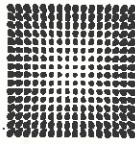
- Fator A – Qualificação para o lugar
- Fator B – Motivação e interesse no desempenho da função
- Fator C – Trabalho de equipa e cooperação
- Fator D – Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal

**Resumo dos temas abordados na EPS:**

O Júri

\_\_\_\_\_  
*Diáscara Vitor*  
 \_\_\_\_\_  
*Sandra Fernandes*  
 \_\_\_\_\_





**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

*Handwritten signature in blue ink.*

## **FICHA DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior, Licenciado na área de Planeamento Regional e Urbano**

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Assim, o júri tem como missão avaliar a capacidade de expressão e argumentação, a fluência oral, o raciocínio rápido tendo em conta os fatores em avaliação:

### **Fator A: Qualificação e perfil para o lugar**

Pretende-se analisar a postura e o perfil do candidato, bem como, as qualificações/conhecimentos, atendendo à natureza e especificidade das tarefas inerentes ao posto de trabalho.

### **Fator B: Motivação e interesse no desempenho da função**

Pretende-se analisar a motivação e expectativa do candidato e o interesse demonstrado para o exercício da função, tendo em conta o percurso profissional do mesmo.

### **Fator C: Trabalho de equipa e cooperação**

Pretende-se analisar a opinião do candidato sobre a capacidade da partilha de informação e conhecimentos, bem como, a execução de tarefas em equipa.

### **Fator D: Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal**

Pretende-se conhecer a capacidade de interagir adequadamente entre pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, bem como, a fluência verbal e a capacidade de comunicação do candidato.

Tendo em conta que a entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores, tendo em conta a seguinte grelha de classificação.

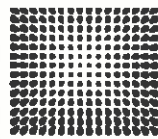
Fatores em apreciação	4 - Insuficiente	8 - Reduzido	12 - Suficiente	16 - Bom	20 - Elevado
<b>Fator A: Qualificação e perfil para o lugar</b>	Demonstrou não possuir qualificação e perfil para o lugar	Demonstrou possuir reduzida qualificação e perfil para o lugar	Demonstrou possuir razoável qualificação e perfil para o lugar	Demonstrou possuir boa qualificação e perfil para o lugar	Demonstrou elevada qualificação e perfil para o lugar
<b>Fator B: Motivação e Interesse no desempenho da função</b>	Demonstrou não possuir motivação e interesse no desempenho da função	Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse no desempenho da função	Demonstrou possuir razoável motivação e interesse no desempenho da função	Demonstrou possuir boa motivação e interesse no desempenho da função	Demonstrou elevada motivação e interesse no desempenho da função
<b>Fator C: Trabalho de equipa e cooperação</b>	Demonstrou não possuir capacidade de equipa e cooperação	Demonstrou possuir reduzida capacidade de equipa e cooperação	Demonstrou possuir razoável capacidade de equipa e cooperação	Demonstrou possuir boa capacidade de equipa e cooperação	Demonstrou possuir elevada capacidade de equipa e cooperação
<b>Fator D: Capacidade de comunicação e relacionamento Interpessoal</b>	Demonstrou não possuir capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal	Demonstrou possuir reduzida capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal	Demonstrou possuir razoável capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal	Demonstrou possuir boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal	Demonstrou possuir excelente capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal

#### O Júri

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



*M. J. da Silva*

**ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior, Licenciado na área de Planeamento Regional e Urbano**

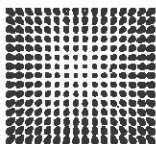
Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_ Valores

ASPETOS A CONSIDERAR	APRESENTA	NÃO APRESENTA
COMPETÊNCIA 1		
COMPETÊNCIA 2		
COMPETÊNCIA 3		
COMPETÊNCIA 4		
COMPETÊNCIA 5		

**O Avaliador**

\_\_\_\_\_



**Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior, Licenciado na área de Planeamento Regional e Urbano**

**CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS**

Em seguimento da reunião de Câmara datada de 18 de fevereiro de 2019 na qual se procede à abertura do procedimento concursal acima referido, abaixo se caracteriza o posto de trabalho em causa e o perfil de competências que se pretende que os candidatos que venham a ocupar o lugar possuam.

**Caracterização do posto de trabalho:** funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e reparam a decisão; Elaboração de estudos e pareceres; Desenvolvimento e implementação de projetos inovadores; Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científicas inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente: preparar programas de intervenção e posterior acompanhamento do desenvolvimento de planos, projetos ou estudos de natureza urbanística; participar de forma direta na elaboração de estudos, planos e projetos urbanísticos; avaliar estudos, planos e projetos urbanísticos e emitir os respetivos pareceres; apreciar, no quadro da gestão urbana, estudos, projetos ou propostas de intervenção urbana, assim como de pedidos de informação formulados pelo público e emissão dos respetivos pareceres; participar no desenvolvimento de sistemas de informação de apoio ao planeamento e à gestão urbana.

N.º	Descrição da Competência
1	<p><b>ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:</b> Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).</li><li>• Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.</li><li>• Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.</li><li>• Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.</li> <li>Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.</li> </ul>
3	<p><b>INICIATIVA E AUTONOMIA:</b> Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais.</li> <li>Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas.</li> <li>Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade.</li> <li>Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.</li> </ul>
4	<p><b>RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:</b> Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas.</li> <li>Em regra responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.</li> <li>É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.</li> <li>Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.</li> </ul>
5	<p><b>TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES:</b> capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mantém-se, em regra, produtivo mesmo em ambiente de pressão.</li> <li>Perante situações difíceis mantém normalmente o controlo emocional e discernimento profissional.</li> <li>Gere de forma equilibrada as exigências profissionais e pessoais.</li> <li>Aceita as críticas e contrariedades.</li> </ul>

Município de S. João da Madeira, 17 de setembro de 2019

O Júri

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

